

Terça-feira, 23 de Setembro de 2025

## Editais

### 2ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL GRUPO SBS S/A

CNPJ: 46.639.876/0001-83 NIRE: 3530059369-3

#### I. DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Art. 1º.** O **GRUPO SBS S/A** é uma companhia que se rege por este Estatuto, pela Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.s"), e pelas disposições legais aplicáveis, e possui prazo de duração indeterminado.

#### II. SEDE E DEPENDÊNCIAS

**Art. 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Rua Tamoio, 526, Comércio 1, Quadra J – Vila Gallo, na cidade de Americana, no Estado de São Paulo, CEP 13466-250, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

#### III. OBJETO SOCIAL

**Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação e a administração, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades, simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, nos setores logístico e de serviços.

§ Único. A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social diretamente ou através de subsidiárias, ou, ainda, através de participação no capital de outras sociedades.

#### IV. CAPITAL SOCIAL

**Art. 4º.** O capital social é de R\$ 5.476.267,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais), dividido em 5.476.267 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal

§ 1º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

§ 2º. A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

§ 3º. As ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido,

serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.

**Art. 5º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 1º. As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

§ 2º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Art. 6º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente detidas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

#### V. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Art. 7º.** A administração da Companhia cabe à Assembleia Geral e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. A administração da Companhia será pautada pela implementação, consecução e preservação dos seguintes objetivos:

- (i) prestação de serviços de alta qualidade;
- (ii) altos níveis de eficiência e produtividade;
- (iii) implantação e manutenção de sistemas de informação e gerenciais modernos; e,
- (iv) preservação do meio ambiente.

#### VI. DIRETORIA

**Art. 8º.** A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, todos sem designação específica. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, e exercerão suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

§ 1º. Todos os membros da Diretoria são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no "Livro Digital de Atas de Reunião da Diretoria".

§ 2º. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração da Diretoria.

**Art. 9º.** Em caso de vacância da Diretoria, a substituição será deliberada pela Assembleia Geral a ser convocada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância, por qualquer dos Diretores.

**Art. 10º.** Compete à Diretoria, em conjunto ou isoladamente:

- (i) a representação da Companhia em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como para a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitando o disposto neste Estatuto Social;
- (ii) prever e estabelecer o orçamento da Companhia;
- (iii) elaborar o relatório anual da administração, às demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral; e,
- (iv) elaborar o Plano de Ação Anual, o qual deverá estabelecer, dentro outros pontos, os limites anuais para a realização de investimentos e de endividamento consolidado da Companhia e das empresas controladas e/ou das quais ela Companhia participa.

§ 1º. No que tange a representação da Companhia, é obrigatória a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores para que a Companhia possa:

- (i) conceder avais, fianças ou outras garantias;
- (ii) assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos;
- (iii) constituir procuradores;
- (iv) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos, caso o valor global de tais obrigações e/ou compromissos ultrapasse o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e seja inferior ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); sendo certo que os negócios e/ou atos jurídicos com valor global acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) devem ser aprovados pelo Conselho de Administração;
- (v) transigir, desistir e renunciar à direitos da Companhia;
- (vi) após a deliberação prévia do Conselho de Administração, alienar bens do ativo permanente;
- (vii) após a deliberação prévia do Conselho de Administração, participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordo de acionistas.

§ 2º. A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo previstos no Parágrafo Primeiro deste artigo, mas sempre com fim específico, impossibilidade de subestabelecer e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, arbitrais ou para defesa em processo administrativo ou quando expressamente exigido por lei, hipóteses nas quais as procurações poderão ser subestabelecidas e ter prazo indeterminado.

**Art. 11.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

**Art. 12.** Serão deliberadas em reunião de Diretoria as seguintes matérias:

- (i) proposição de distribuição de dividendos antecipados ou declaração de juros sobre o capital imputáveis ao dividendo do exercício em curso, ou ainda de períodos intermediários; e,
- (ii) instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior.

**Art. 13.** As reuniões de Diretoria serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir, mediante convocação por escrito de qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo em caso de urgência, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. As reuniões de Diretoria serão realizadas normalmente na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido na convocação.

§ 1º. Os Diretores indicarão, no início da reunião, um entre eles para presidir os

trabalhos, que designará um dos presentes para funcionar como secretário.

§ 2º. Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada pelo secretário da reunião e, posteriormente, transcrita no "Livro Digital de Registro de Atas da Diretoria da Companhia".

§ 3º. Independentemente das formalidades de convocação para as reuniões de Diretoria, previstas no *caput* do Art. 13, será considerada regularmente convocada a reunião da Diretoria à qual comparecerem todos os membros da Diretoria.

§ 4º. As reuniões de Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente também aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor.

**Art. 14.** É vedado à Diretoria:

- (i) contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no país ou no exterior, salvo mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- (ii) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

#### VII. ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 15.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos primeiros quatro meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

**Art. 16.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social ou a legislação em vigor assim o exigir.

**Art. 17.** A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo Diretor indicado pelos demais Diretores, que designará um dos presentes para funcionar como secretário.

**Art. 18.** As decisões tomadas em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, deverão respeitar os quóruns previstos na legislação aplicável, especialmente a Lei das S.A.s.

**Art. 19.** Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, em livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

**Art. 20.** Caberá à Assembleia Geral, além das matérias previstas em lei, deliberar sobre:

- (i) qualquer alteração deste Estatuto Social;
- (ii) qualquer aumento ou redução do capital da Companhia, desdobramento ou agrupamento de ações, resgate ou compra de ação para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de ações;
- (iii) a autorização aos administradores da Companhia para declarar falência promover dissolução e/ou liquidação, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (iv) registro da Companhia como companhia aberta, listagem de seus valores mobiliários em quaisquer mercados, ofertas de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão pela própria Companhia, e o pedido de fechamento propriamente dito;
- (v) aprovação dos balanços, demonstrações financeiras e outros documentos previstos no Art. 133 da Lei das S.A.s;
- (vi) aprovação dos critérios para distribuição do lucro líquido auferido do exercício ou de períodos intermediários, e a distribuição dos dividendos;
- (vii) a emissão de títulos e valores mobiliários pela Companhia, conversíveis ou não em ações, inclusive para distribuição pública;
- (viii) a fixação da remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia, a distribuição da remuneração dos Diretores e aprovação dos critérios de remuneração dos funcionários da Companhia e seus planos de carreira;
- (ix) a outorga, pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigação de terceiros, inclusive em benefício de qualquer Acionista ou Diretor da Companhia;
- (x) aprovação para contratação pela Companhia de empréstimo ou financiamento cujo valor (considerando o ato isoladamente ou conjunto de atos de mesma natureza no mesmo exercício social) supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xi) aprovação e/ou alteração de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou controladas ou coligadas de qualquer acionista, ou, ainda, com quaisquer membros da Diretoria;
- (xii) eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como a definição dos poderes e atribuições da Diretoria, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social;
- (xiii) contratação, pela Companhia e/ou por suas controladas, de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação;
- (xiv) manifestação sobre relatório de Administração e as contas da Diretoria; e,
- (xv) Eleição, nomeação e destituição dos membros do Conselho Administrativo da Companhia.

§ 1º. O presidente da reunião deverá abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de eventual acordo de acionistas registrado na sede da Companhia.

**Art. 21.** As Assembleias Gerais convocadas para tratar das matérias previstas no artigo acima, somente poderão ser instaladas com a presença dos acionistas representando a maioria do capital social votante em primeira e segunda convocação, observado que, em terceira convocação, a referida Assembleia Geral poderá instalar-se e deliberar sobre qualquer matéria da ordem do dia original, com qualquer quórum.

§ Único. Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas deverão ser convocados para a Assembleia Geral da Companhia mediante comunicação escrita enviada com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização. Será admitida a convocação por e-mail com aviso de recebimento. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social, será regular a Assembleia Geral à qual comparecer a totalidade dos acionistas.

#### VIII. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 22.** Composição e eleição: O Conselho de Administração será composto por até 04 (quatro) membros, sem designação específica, sócios ou não, que deverão ser residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos Sócios, os quais permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Art. 23.** As Partes acordam que comporão o Conselho de Administração, de início, os Srs. **GUSTAVO SARTORI, HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER, MARCOS ICASSATTI SARTORI**, com o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, conforme dispositivo legal Art. 140., III, da lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ Único. Desde já as Partes de comum acordo elegem o Sr. **GUSTAVO SARTORI** como presidente e o Sr. **HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER** como vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia.

**Art. 24.** Na hipótese de renúncia, destituição ou impedimento permanente de algum dos Conselheiros durante o prazo de gestão para o qual foram eleitos, seus respectivos substitutos serão indicados pelos Sócios.

**Art. 25.** Destituição: Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos, a qualquer tempo, após comprovada falta grave, mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) da representação do capital social.

**Art. 26.** Atribuições. Competirá ao Conselho de Administração a gestão dos negócios da Sociedade, em especial em questões estratégicas, observado o disposto neste Estatuto, na lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Regimento Interno do Conselho de Administração.

**Art. 27.** Reuniões do Conselho de Administração: O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer um de seus membros. As convocações deverão mencionar o local, data e horário da reunião e a respectiva ordem de dia, e serão feitas, por escrito, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por carta ou qualquer outro meio escrito. Em primeira convocação, será necessária a presença de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros para instalação das reuniões do Conselho Consultivo, e, em segunda convocação, qualquer número.

§ 1º. Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, por si ou na forma das cláusulas abaixo.

§ 2º. Em suas ausências ou impedimentos temporários, os conselheiros poderão se fazer representar: (a) por outro Conselheiro, desde que indique por escrito o nome do Conselheiro que irá substituí-lo, o qual votará em nome do Conselheiro substituído, como se o mesmo estivesse presente à reunião; ou (b) por seu respectivo suplente, se houver.

§ 3º. Os Conselheiros poderão enviar antecipadamente o seu voto, que valerá

para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviado à Companhia, em atenção aos demais membros que tiverem sido nomeados na mesma forma que o remetente, via fax, carta registrada, carta entregue em mãos, correio eletrônico ou qualquer outro meio escrito, antes da instalação da respectiva reunião.

§ 4º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outra dependência, desde que a localização da reunião conste na respectiva convocação.

§ 5º. Os Conselheiros poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, desde que conste da convocação, devendo os Conselheiros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico, enviado para a Companhia, em atenção ao presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração.

§ 6º. As deliberações do Conselho de Administração dependerão do voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia em primeira convocação, ou da maioria dos membros presentes em segunda convocação.

**Art. 28.** Matérias: Além das demais matérias previstas em Lei (itens 'a' até 'i'), compete ao Conselho de Administração deliberar, no âmbito da Companhia e de suas Controladas, conforme aplicável, sobre as seguintes matérias:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- (b) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar a assembleia-geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132, da lei i n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- (f) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;
- (g) deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- (h) autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (i) escolher e destituir os auditores independentes, se houver.
- (j) venda ou alienação de participações societárias no âmbito de sociedades Controladas;
- (k) celebração de acordo de acionistas/quotistas no âmbito de sociedades Controladas, conforme aplicável, ou acordo de voto referente à participação da Companhia e/ou Controladas em outras empresas;
- (l) chamada de capital, na forma dos aumentos de capital aprovados;
- (m) reorganização societária, as operações de associação, cisão, fusão, incorporação da Companhia ou de suas ações por outra sociedade ou de outra sociedade ou de suas ações pela Companhia;
- (n) deliberar, previamente à submissão à Reunião de Sócios, acerca da concessão de garantias, pela Companhia ou por suas Controladas, salvo aquelas prestadas em favor da Companhia ou a qualquer de suas Controladas;
- (o) celebração ou aditamento de quaisquer contratos com Partes Relacionadas, leia-se aqui os acionistas e demais pessoas diretamente envolvidas com a Companhia;
- (p) concessão de mútuos ou empréstimos a terceiros, que não as suas próprias Controladas, por parte da Companhia ou de qualquer de suas Controladas, que individualmente ou de forma agregada envolvam, no período de 12 (doze) meses, valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (q) propor à Reunião de Sócios termos e condições para a determinação de políticas de remuneração, fixa e/ou variável, e de outorga de benefícios aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, quando a Companhia passar a ter receita e lucro;
- (r) contratação de qualquer empregado e/ou prestador de serviço com remuneração anual em um valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- (s) a cessão de uso, alienação, transferência, licenciamento, fora do curso normal dos negócios da Sociedade, de softwares, marcas, expressões, slogans, logotipos, segredos de negócio e qualquer outro tipo de propriedade intelectual que pertença à Companhia.

#### IX. CONSELHO FISCAL

**Art. 29.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei.

**Art. 30.** Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei.

§ Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

#### X. EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 31.** O exercício social termina em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

§ 1º. Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos administradores da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.

§ 2º. Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão inicialmente 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social ou até que a soma desta e de outras reservas do capital exceda a 30% (trinta por cento) do mesmo capital.

§ 3º. Do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202, inciso I, alínea "a" da Lei das S.A.s, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, ao pagamento de dividendo anual obrigatório, e a destinação do saldo remanescente será objeto de deliberação da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o balanço correspondente.

§ 4º. O saldo que houver, após o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste Art. 31, terá a aplicação que decidir a Assembleia Geral.

§ 5º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos.

#### XI. VEDAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES PARA HERDEIROS E SUCESSORES

**Art. 32.** Falecendo ou tornando-se interdito ou de qualquer forma incapaz qualquer acionista, seu(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) a qualquer título apenas ingressarão no quadro societário de acionistas da Companhia, mediante parecer do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral por maioria absoluta de votos dos acionistas remanescentes.

§ 1º. Independentemente da aprovação ou não do ingresso dos herdeiros e/ou sucessores a qualquer título no quadro social da Companhia, as suas atividades não poderão ser prejudicadas em momento algum, permanecendo ativa e 100% (cem por cento) operacional, sob administração e direção dos acionistas remanescentes.

§ 2º. Não sendo aprovado o ingresso do herdeiro ou inexistindo interesse dos herdeiros e/ou dos sucessores a qualquer título nas ações de *de cujus* ou dos sócios remanescentes, proceder-se-á com a apuração dos haveres e posterior liquidação.

#### XII. ACORDO DE ACIONISTAS

**Art. 33.** Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Companhia, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

#### XIII. LEGISLAÇÃO E FORO

**Art. 34.** A Companhia existe e se submete às legislações brasileiras aplicáveis à hipótese e a este Estatuto Social.

**Art. 35.** Será competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Estatuto Social ou das relações dele decorrentes o Foro Central da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.

§ Único. Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o Liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.

**Art. 37.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Americana, 14 de fevereiro de 2025.

**Gustavo Sartori** **Marcos Icassatti Sartori**  
(Presidente) (Secretário)

**Terça-feira, 23 de Setembro de 2025**

## Editais

**GRUPO SBS S/A** CNPJ: 46.639.876/0001-83 NIRE: 3530059369-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**1. Data, Hora e Local:** Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025, às 9:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Tamóio, n. 526, COM 01, Vila Santa Catarina, Americana, SP, CEP 13466-250.

**2. Presença/Quórum:** Foi instalada, em primeira convocação, a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade das ações do capital social da Companhia.

**3. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei Federal nº. 6.404/76, tendo em vista a presença de todos os acionistas, Srs.: Gustavo Sartori; Marcos Icassatti Sartori; Hannel Arthur Baungartner; Marcelo Sartori, e Melissa Sartori, detentores da totalidade do capital social da Companhia, e ainda a Sra. Sueli Maria Icassatti Sartori.

**GUSTAVO SARTORI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 22/01/1979, portador da Cédula de Identidade RG nº 30460890 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 299.510.218-16, residente e domiciliado na Rua Augusto Tieni, nº 514, Bairro Residencial Imigrantes, CEP 13380-524, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

**MARCOS ICASSATTI SARTORI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/01/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 25033416 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 258.511.948-39, residente e domiciliado na Rua José Blanco, nº 480, Bairro Residencial Imigrantes, CEP 13380-522, na Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

**HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 25/10/1980, portador da cédula de identidade RG nº 28750638 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 299.041.228-06, residente e domiciliado na Rua 23 RF, nº 72, Residencial Florença, CEP 13506-292, na cidade de Rio Claro, no Estado de São Paulo.

**MARCELO SARTORI**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 18/08/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 25033415 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 290.113.958-24, residente e domiciliado na Rua Caativa, nº 279, Bairro Alto da Lapa, CEP 05059-040, na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

**MELISSA SARTORI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida aos 08/11/1974, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.287.449-8 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 190.422.828-35, residente e domiciliada na Rua Marco César Melosi, nº 304, Apto 61, Bairro Jardim Paulista, CEP 13468-273, na cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo.

**SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI**, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 01/11/1946, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.997.982-9 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 191.670.338-06, residente e domiciliada na Rua Doze de Outubro, nº 273, Bairro Vila Santa Catarina, CEP 13466-330, na cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo.

**4. Mesa:** Sr. Gustavo Sartori - Presidente; e Sr. Marcos Icassatti Sartori - Secretário.

**5. Ordem do Dia:** 1) Proposta de aumento do capital social da Companhia e fixação do preço de emissão das novas ações a serem emitidas pela Companhia; 2) Ingresso da Sra. Sueli Maria Icassatti Sartori como acionista da Companhia; 3) Ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação dos bens a serem conferidos ao capital social da Companhia; 4) Aprovação do valor constante do Laudo de Avaliação apresentado; e 5) Aprovação da nova redação do Estatuto Social da Companhia.

**6. Deliberações:** Aberta a sessão e submetida à matéria acima à apreciação e discussão pelos acionistas presentes, foi, pela unanimidade de votos e sem restrições, deliberado o quanto segue:

**Item 1** – Os acionistas deliberaram e homologaram a proposta de aumento do capital social da Companhia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para R\$ 5.476.267,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais), mediante a emissão de 5.473.867 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentas e sessenta e sete) novas Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal (as "Novas Ações ON"), as quais serão totalmente subscritas e integralizadas conforme Boletins de Subscrição.

Ato contínuo, os acionistas deliberaram e aprovaram que, a integralização da totalidade das referidas Novas Ações ON emitidas pela Companhia, fosse realizada, neste mesmo ato, mediante a conferência ao capital social da Companhia dos bens descritos e identificados nos Boletins de Subscrição, os quais foram conferidos pelo valor de custo constante da declaração de imposto de renda dos subscritores, conforme Proposta da Diretoria, Laudo de Avaliação e Boletim de Subscrição, a saber:

1º. 2.423.867 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentas e sessenta e sete) quotas de capital mediante a conferência ao capital social da Companhia (a valor de custo no Imposto de Renda) de quotas sociais que os acionistas/subscritores detêm, e que correspondem a 100% do capital social da pessoa jurídica de direito privado, **VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.278.307/0001-06 e NIRE nº 35.219.817.480;

2º. 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital mediante a conferência ao capital social da Companhia (a valor de custo no Imposto de Renda) de quotas sociais que os acionistas/subscritores detêm, e que correspondem a 100% do capital social da pessoa jurídica de direito privado, **WEB RAST LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.693.103/0001-99 e NIRE nº 35.228.694.859;

3º. 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas de capital mediante a conferência ao capital social da Companhia (a valor de custo no Imposto de Renda) de quotas sociais que os acionistas/subscritores detêm, e que correspondem a 100% do capital social da pessoa jurídica de direito privado, **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.069.189/0001-62 e NIRE nº 35.229.991.245;

4º. 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de capital mediante a conferência ao capital social da Companhia (a valor de custo no Imposto de Renda) de quotas sociais que os acionistas/subscritores detêm, e que corresponde a 90% do capital social da pessoa jurídica de direito privado, **ZIMOTEC - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.013.214/0001-21 e NIRE nº 35.232.747.333.

O Sr. Presidente, ressaltou que parte das quotas do capital da empresa, ZIMOTEC - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA, no montante correspondente a 244.660 (duzentas e quarenta e quatro mil, e seiscentas e sessenta) não estão integralizados e a Companhia SBS, assumirá os direitos das quotas já subscritas, e deverá a Companhia SBS integralizar o total de R\$ 244.660,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, e seiscentos e sessenta reais) no prazo até 20 de junho de 2028.

**Item 2** – Os acionistas deliberaram e aprovaram o ingresso como acionista, da Sra. Sueli Maria Icassatti Sartori, detentora de 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas de capital social da, M&S Serviços Administrativos Ltda, ora conferidas ao capital social da Companhia.

**Item 3** – Os acionistas deliberaram e ratificaram a nomeação e contratação da empresa de avaliação dos bens conferidos ao capital social da Companhia, **NOVA AMÉRICA**

**AUDITORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com escritório na Av. Campos Sales, nº 272, bairro Vila Jones, CEP 13465-590, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.900.511/0001-10, e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC/SP, sob nº 2SP022305/0-0.

**Item 4** – Os acionistas deliberaram e aprovaram neste ato o **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E DIREITOS - VALOR DE CUSTO**, emitido pela empresa especializada, que avaliou os bens de propriedade dos acionistas/subscritores a serem conferidos ao Capital Social da Companhia - valor de custo, no valor total de R\$ 5.473.867,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

**Item 5** – Os acionistas deliberaram e aprovaram a nova redação do Estatuto Social da Companhia, para demonstrar o novo capital social de R\$ 5.476.267,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais), dividido em 5.476.267 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, dessa forma o artigo 4º do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º.** O capital social é de R\$ 5.476.267,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais), dividido em 5.476.267 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal".

**DECLARAÇÕES:** Os demais acionistas da Companhia, Srs.: Gustavo Sartori; Marcos Icassatti Sartori; Hannel Arthur Baungartner; Marcelo Sartori, e Melissa Sartori, renunciaram expressamente aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição das Novas Ações ON emitidas pela Companhia. Os Acionistas declaram ter recebido a Proposta da Diretoria e Laudo de Avaliação com 30 (trinta) dias de antecedência da realização da presente assembleia.

Os acionistas autorizaram a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas nesta assembleia, em especial para formalizar a emissão das Novas Ações ON, os registros necessários nos Livros da Companhia e a transferência dos bens conferidos ao capital da Companhia para a titularidade da Companhia.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a assembleia pelo tempo necessário para a lavratura desta ata que, lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**ANEXOS:** Fazem parte integrante desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária:

- Proposta da Diretoria para aumento de capital, datado em 14/01/2025
- Laudo de Avaliação de Bens - Valor de Custo, datado em 14/01/2025
- Boletim de Subscrição dos Acionistas
- 2ª Alteração Consolidada do Estatuto Social
- Lista de Presença dos Acionistas
- Ficha de Registro de Ações dos Acionistas

**Acionistas Presentes:**

**Gustavo Sartori** **Marcos Icassatti Sartori** **Hannel Arthur Baungartner**  
(Presidente e Acionista) (Secretário e Acionista) (Acionista)

**Marcelo Sartori** **Melissa Sartori** **Sueli Maria Icassatti Sartori**  
(Acionista) (Acionista) (Acionista)

**TV TODODIA**

Acompanhe a nossa  
**TV TODODIA**

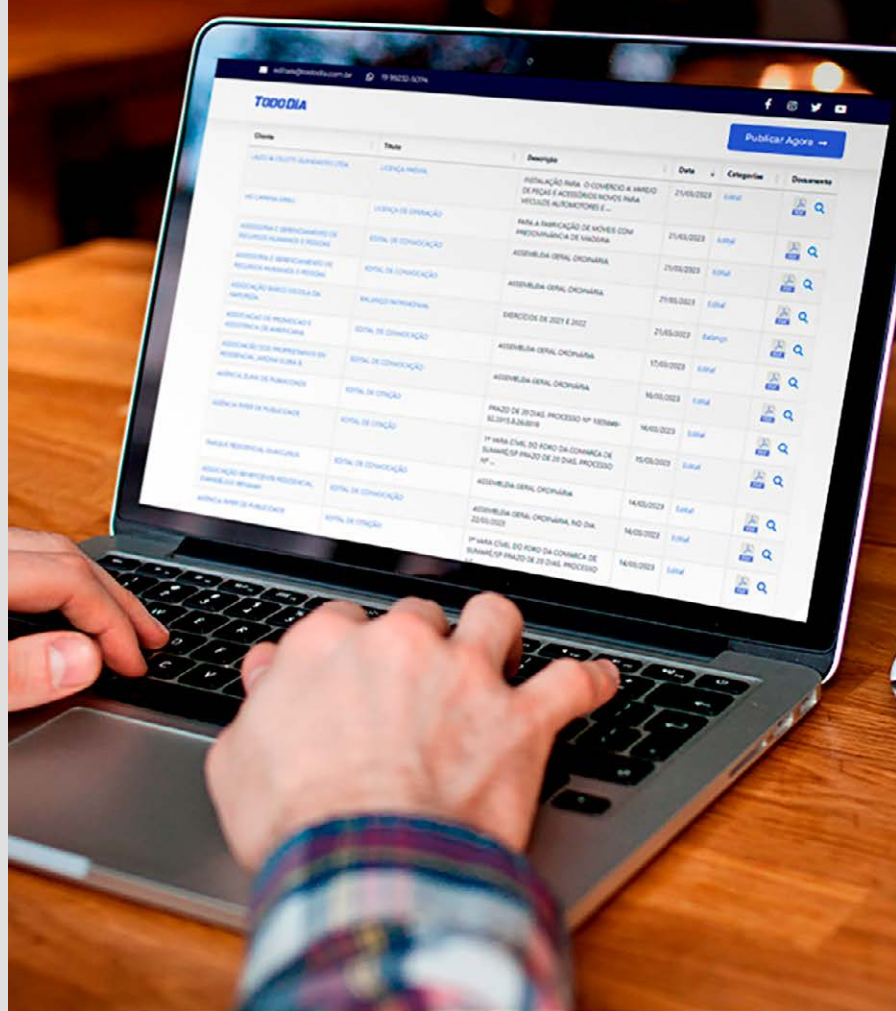
A programação pode ser vista pelo **Canal 14** no Digital ou através do nosso perfil no Youtube  
**@tvtododia.official**

Terça-feira, 23 de Setembro de 2025

tododia.com.br



**Publique**  
seus **editais**  
CONOSCO



**publicidadelegal.tododia.com.br**

**Empregos**

**TEMOS  
VAGAS**

## Recepcionista/Auxiliar Administrativo

TV Tododia – Americana/SP está com oportunidade aberta para a função de Recepcionista/Auxiliar Administrativo. Buscamos uma pessoa comunicativa, organizada e com vontade de crescer junto com a equipe!

**ATIVIDADES:**

- Atendimento ao público (presencial, telefone e WhatsApp)
- Organização de documentos e arquivos
  - Apoio nas rotinas administrativas
- Controle de planilhas e suporte ao setor de RH e jornalismo
  - Recebimento de correspondências

**REQUISITOS:**

- Ensino médio completo
- Boa comunicação verbal e escrita
- Conhecimento básico em informática (Word, Excel e e-mails)
  - Organização, pontualidade e responsabilidade

Local: TV Tododia – Americana/SP

Horário: Segunda a sábado, das 08h às 17h, com 1 hora de intervalo

Salário: A combinar

**Envio de currículos via WhatsApp: (19) 3471.2700**



**TvTODODIA**

**ESCANEE**

Para ter acesso ao nosso **Jornal Digital**

**TODODIA**  
tododia.com.br



Terça-feira, 23 de Setembro de 2025

tododia.com.br



## Empregos



Os interessados devem entrar no site [www.americana.sp.gov.br/vagaspat](http://www.americana.sp.gov.br/vagaspat)  
Em seguida acessar o link "Cadastre seu currículo" para concorrer às vagas de emprego no PAT e preencher os dados.  
O cadastro e encaminhamento do currículo estão sendo realizados exclusivamente através do site da Prefeitura.

MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO

O PAT DE AMERICANA tem **367** vagas de emprego disponíveis  
VAGAS PARA CADASTRO NO SITE

Açougueiro - Com Experiência 2 | Açougueiro JR - Sem Experiência 3 | Ajudante de cozinha - Com Experiência 10 | Ajudante de Eletricista - Temporário - Com Experiência 10 | Ajudante de Motorista - Sem Experiência 3 | Ajudante de Produção - Com Experiência 30 | Ajudante de Produção - Sem Experiência 3 | Alimentador de Linha de Produção - Sem Experiência 1 | Almoxarifado - Sem Experiência 1 | Assistente Comercial - Com Experiência 1 | Atendente de E-commerce - Com Experiência 1 | Atendente de Loja - Com Experiência 6 | Auxiliar Administrativo - Com Experiência 1 | Auxiliar de Cozinha - Com Experiência 14 | Auxiliar de Cozinha - Sem Experiência 6 | Auxiliar de Expedição - Com Experiência 3 | Auxiliar de Expedição - Sem Experiência 1 | Auxiliar de Laboratório - Sem Experiência 1 | Auxiliar de Limpeza - Com Experiência 4 | Auxiliar de Limpeza Industrial - Sem Experiência 3 | Auxiliar de Manutenção - Com Experiência 5 | Auxiliar de Mecânico - Com Experiência 1 | Auxiliar de Mecânico de Manutenção - Com Experiência 1 | Auxiliar de Produção - Sem Experiência 1 | Balconista de Frios - Sem Experiência 3 | Balconista de Padaria - Sem Experiência 5 | Banhistas de Pet Shop - Com Experiência 1 | Caldeireiro - Com Experiência 1 | Caseiro - Com Experiência 1 | Chapeiro - Com Experiência 2 | Chaveiro - Aprendiz - Sem Experiência 1 | Consultor de Relacionamento I - Sem Experiência 15 | Consultor Técnico - Sem Experiência 1 | Contramestre de Tecelagem - Com Experiência 1 | Costureira - Com Experiência 9 | Costureira - Sem Experiência 30 | Cozinheiro - Com Experiência 3 | Eletricista - Com Experiência 6 | Eletricista - Temporário - Com Experiência 10 | Embalador - Sem Experiência 3 | Emplacador Itinerante - Sem Experiência 1 | Estoquista - Com Experiência 1 | Jardineiro Temporário - Com Experiência 1 | Mecânico de Automóveis - Com Experiência 1 | Mecânico de Manutenção Industrial e Montagem - Com Experiência 1 | Mecânico de Máquina de Fiação - Com Experiência 1 | Mecânico Industrial - Com Experiência 1 | Monitor de Alarme - Sem Experiência 1 | Montador de Estruturas Metálicas - Com Experiência 4 | Montador de Luminárias - Sem Experiência 10 | Montagens de Books em Tecidos - Sem Experiência 2 | Office-Boy - Sem Experiência 1 | Operador de Empilhadeira - Com Experiência 4 | Operador de Telemarketing em Vendas - Sem Experiência 12 | Polidor de Peças - Sem Experiência 1 | Professor de Educação Física - Sem Experiência 1 | Recepcionista - Sem Experiência 1 | Serralheiro - Com Experiência 1 | Serralheiro Industrial - Com Experiência 2 | Soldador - Com Experiência 1 | Supervisor de Manutenção Elétrica - Com Experiência 1 | Tosador de Animais - Com Experiência 1 | Vendedor de Comércio Varejista - Sem Experiência 4 | Vendedor Externo - Sem Experiência 5 | Vendedor Externo de Esquadrias e Vidros - Com Experiência 1 | Vendedor Interno - Com Experiência 1 | Vendedor Interno - Sem Experiência 3 | Vigia - Sem Experiência 20

## VAGAS PCD

Aprendiz de Estoque - Sem Experiência 1 | Aprendiz de Recepcionista - Sem Experiência 1 | Auxiliar de Cozinha - Sem Experiência 1 | Auxiliar de Limpeza - Sem Experiência 2 | Auxiliar de Obras Junior - Com Experiência 1 | Desenhista Projetista Eletroeletrônico - Com Experiência 1 | Eletricista - Com Experiência 1 | Operador de Caixa - Sem Experiência 1 | Promotor de Vendas - Sem Experiência 2

## VAGAS DE ESTÁGIO

Estágio em Administração 10 | Estágio em Comunicação 1 | Estágio em Educação Física 1 | Estágio em Engenharias 4 | Estágio Jurídico 1 | Estágio para Ensino Médio 8 | Estágio Pedagogia 1 | Área da Saúde 2

## VAGAS DE JOVEM APRENDIZ

Arco Administrativo 22 | Arco Comércio e Varejo 8 | Arco Logística 5 | Arco Produção 5



PREFEITURA DE  
SANTA BÁRBARA D' OESTE

DESENVOLVE  
S. BÁRBARA

AQUI VOCÊ TEM  
OPORTUNIDADE

1041  
VAGAS DE  
EMPREGO

## VAGAS PARA ALFABETIZADO:

Acabador de mármores, Açougueiro (a), Açougueiro de desossa, Auxiliar de serviços gerais, Agente de asseio de conservação, Ajudante, Ajudante de carga e descarga, Ajudante de cozinha, Ajudante de expedição, Ajudante de jardinagem, Ajudante de pedreiro, Ajudante de produção, Ajudante geral, Ajudante geral em reciclagem, Ajudante geral/ serralheiro, Ajudante geral de tapeçaria, Atendente, Atendente de balcão, Atendente de restaurante, Auxiliar de costura, Auxiliar de cozinha, Auxiliar de expedição, Auxiliar de limpeza, Auxiliar de manutenção, Auxiliar de manutenção predial, Auxiliar operacional de logística, Auxiliar de produção, Auxiliar de serviços gerais, Azulejista, Balconista, Balconista de padaria, Caseiro, Costureira (o), Cozinheiro (a), Cromador, Embalador, Empacotadora pleno, Empregada doméstica, Encarregado predial, Enfestador de tecidos, Esmerilhador, Faxineira, Faxineiro, Instalador de rede de telecomunicações Jr, Jardineiro, Líder de jardinagem, Mecânico de manutenção, Mecânico de manutenção predial, Mecânico de manutenção industrial, Meio oficial de cozinha, Montador de acessórios veicular, Motorista, Motorista de caminhão, Operador de estoque, Operador (a) de caixa, Operador (a) de máquina costura industrial, Operador de forno leve, Operador de lavadora, Operador de máquina de endireitar, Operador de máquinas, Operador de torno CNC, Operadora de caixa, Operadora de máquinas, Padeiro (a), Passadeira, Pedreiro, Pintor, Pintor eletrostática (a pó), Pintor industrial, Pizzaiolo (a), Promotor, Repositor (a) de mercadorias, Revisor (a), Revisor (a) de tecidos, Seleccionador de material reciclável, Serralheiro, Serralheiro industrial, Serralheiro/montador, Servente de pedreiro, Serviços gerais, Soldador, Soldador TIG, Tecelão (ã), Trabalhador rural I, Urdidor, Vendedor (a).

## VAGAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL (1º GRAU):

Açougueiro (a), Agente de fiscalização, Ajudante de açougue, Ajudante de cozinha, Ajudante de galvanoplastia, Ajudante de motorista, Ajudante de montagem de andaimes, Ajudante de pedreiro, Ajudante de produção, Ajudante de Tecelão, Ajudante geral, Ajudante/ Auxiliar de jardinagem, Aprendiz de prensa/ Prensista, Armador, Atendente de restaurante, Ajudante de serralheiro, Auxiliar administrativo, Auxiliar de acabamento, Auxiliar de corte, Auxiliar de expedição, Auxiliar de limpeza, Auxiliar de manutenção, Auxiliar de operações logísticas, Auxiliar de produção, Auxiliar de recebimento/ Expedição, Auxiliar de rebarbação, Balconista de frios, Balconista de padaria, Caldeireiro, Costureira (o), Contramestre, Cortador (a), Dobrador de chapas, Embalador (a) de mercadorias, Encanador industrial, Expedidor

de mercadorias, Fresador, Líder de produção, Mandrilhador fresador convencional, Marceneiro, Mecânico de manutenção, Meio oficial de mecânico, Motorista, Montagem de andaimes, Oficial de manutenção, Operador/preparador de torno cnc e centro de usinagem, Operador de conicaleira, Operador (a) de máquina, Operador (a) de produção, Operador (a) de caixa, Operador (a) de produção, Pedreiro, Preparador de peças cromoduro, Pintor, Pintor industrial, Programador e operador de torno cnc Repositor (a) de hortifrutí, Revisor (a) de tecidos, Serviços gerais, Street vendedor (a), Tapeceiro, Tecelão, Torneiro Mecânico/Meio Oficial, Vendedor (a).

## VAGAS PARA ENSINO MÉDIO (2º GRAU):

1/2 Oficial de mecânico de manutenção, 1/2 Oficial serralheiro/ Serralheiro, Ajudante de açougue, Ajudante de expedição, Ajudante geral, Ajudante de produção Almoxarife, Assistente de expedição, Assistente de loja, Assistente de vendas, Atendente, Atendente/ Repositor, Atendente de balcão, Atendente (prevenção de perdas), Atendente de vendas, Auxiliar de almoxarifado, Auxiliar de corte, Auxiliar de estoque, Auxiliar de expedição, Auxiliar de expedição/ recebimento, Auxiliar de limpeza, Auxiliar de manutenção, Auxiliar de montagem, Auxiliar de produção, Auxiliar de serviços gerais, Auxiliar de loja/vendas, Balconista, Balconista de açougue, Caldeireiro, Comprador (a), Consultor (a) comercial, Consultor (a) de vendas, Consultor (a) de vendas internas, Contramestre, Controlador de acesso, Desenhista Projetista, Empacotador (a), Encarregado de obras, Estoquista, Estoquista/ Repositor, Jovem aprendiz, Líder de limpeza, Mecânico de manutenção, Mecânico de manutenção: curso técnico em mecânica, Metrologia, Motorista, Operador (a) de caixa, Operador (a) de loja - Empório, Operador de máquina de endireitar, Operador de torno CNC, Operador logístico, Pedreiro, Piloteira, Pintor industrial, Promotor (a) comercial, Promotor (a) de vendas, Recepcionista, Repositor (a), Repositor (a) de frios, Revisora, Serviços gerais/ auxiliar mecânico, Serralheiro, Subgerente, Supervisor (a) de loja, Técnico de manipulação, Técnico de manutenção, Torneiro mecânico convencional, Vendedor (a), Vendedor (a) interno, Vendedor (a) externo, Vendedor (a) externo, Zelador.

## VAGAS QUE EXIGEM CURSOS:

Ajudante de manutenção: curso de mecânica, pneumática e hidráulica, Ajudante de mecânica: curso de mecânica, Ajudante de produção: curso de metrologia e leitura e interpretação de desenhos, Assistente pós vendas: curso técnico em química, ambiental ou área fins, Auxiliar de logística: curso de logística, Auxiliar de manutenção: curso de eletricista, Auxiliar de manutenção predial: curso de NR35, Auxiliar de mecatrônica: curso técnico em mecatrônica, Auxiliar mecânico: curso de mecânica geral, Auxiliar mecânico: curso de injeção, suspensão e freios, Auxiliar de mecânico de manutenção C: curso de manutenção automotiva, Cilindrata: curso de caldeira, Consultora de vendas: curso na área de beleza e estética, Desenhista: curso técnico em edificações, Eletricista: curso de elétrica, Eletricista: curso de NR10 e NR35,

Estagiário (a) de segurança do trabalho: curso técnico de segurança do trabalho, Mecânico: curso de mecânica, Mecânico de empilhadeiras: curso de operador de empilhadeira, Mecânico (a) de empilhadeira: curso de mecânico, Mecânico de manutenção: curso de mecânico de manutenção, Montador (a) elétrico: curso básico em elétrica, Motorista Carreiro: curso de Mopp, Motorista muncck: curso de operador de muncck, Motorista de micro-ônibus: curso de transporte de passageiros, Motorista de ônibus: curso de transporte de passageiros, Motorista de van: curso de transporte de passageiros, Oficial de manutenção: curso de NR35, Operador (a) carregadeira/ escavadeira: curso de operador de máquinas pesadas, Operador (a) de empilhadeira: curso de operador de empilhadeira, Operador (a) de torno CNC: curso de op. torno CNC comando, Operador de centro de usinagem: curso de metrologia, Operador de CNC: curso de CNC, Operador de máquina britador: curso na área, Operador de produção: curso na área, Operador de torno convencional: curso de torneiro mecânico, Operador de torno convencional: curso de torneiro mecânico, Programador (a) de torno CNC: curso de programação e operador de torno CNC, Soldador (a): curso de solda, Soldador TIG: Curso de Solda TIG e Leitura e Interpretação de Desenhos, Técnico de planejamento e controle de produção, Técnico (a) de segurança do trabalho: curso técnico segurança do trabalho, Técnico elétrica: curso de elétrica ou mecatrônica, Técnico de automação: curso técnico de automação, eletrônica, Toneiro mecânico: curso na área, Torneiro mecânico convencional: curso de leitura e interpretação de desenhos mecânicos, Tosador (a): curso de tosa.

## VAGAS PARA GRADUAÇÃO:

Analista contábil, Analista de recrutamento e seleção, Analista de RH, Assistente administrativo, Assistente Fiscal, Auxiliar administrativo, Auxiliar administrativo Júnior, Auxiliar de engenharia, Assistente de engenharia, Comprador técnico, Estagiário de comprador técnico, Estagiário de processos industriais, Estagiário de engenharia, Estagiário (a) de compras, Estagiária (o) de depto fiscal, Estagiário (a) de programador de DELPHI, Estagiário (a) em logística laboratorial, Esteticista, Fisioterapeuta, Projetista, Estagiário (a) de setor comercial, Estagiário em química.

## VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

Assessor (a) de atendimento, Assistente de Stand de vendas, Atendente de cafeteria, Auxiliar de planejamento de produção, Embalador (a), Operador (a) comercial, Operador (a) de caixa, Operador (a) de produção, Repositor (a).

Os interessados devem se candidatar presencialmente no Desenvolve Santa Bárbara, localizado na Villa Multimail, na Rua do Osmio, 975, paralela com a Avenida Santa Bárbara, munidos de RG, CPF e Carteira de Trabalho. O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. Em caso de dúvidas, a pessoa pode entrar em contato via telefone (19) 3499.1015 ou pelo e-mail: [empregos@santabarbara.sp.gov.br](mailto:empregos@santabarbara.sp.gov.br)